Projeto de Lei, nº 008/97.
Carambeí, 27/01/97.

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com entidades assistênciais do Municipio.

A Camara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE CARAMBEÍ -CRECHE BETEL;** concedendo um auxilio financeiro mensal a titulo de subvenção no valor de R$ 775,00..... (Setecentos e setenta e cinco reais)

Art.2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro del.997.

Art. 3º -São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de carambeí, em 27 de Janeiro de 1.997.

Alci Piedroso de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Lovat Filho
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20 / 02 / 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 28 de 01 de 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ivanildo Povaz Filho
Presidente

Projeto de Lei no. 008/97

Sr. Presidente:

A creche Betel é patrimônio para toda a comunidade de Carambeí como prestadora de relevantes serviços sociais.

O auxílio previsto é cifra que não onera os cofres municipais, mas tem grande valia para a sustentação financeira da entidade.

Pelo aspecto legal, não há restrições.

Presidente

membro

membro

ERNESTO CESAR SOLER

Carambeí, 20 de Fevereiro de 1.997

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
para emitir parecer
S.S.C.M em 28 de 01 de 1997

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 008/97

SR. Presidente

A cifra referida no projeto como epígrafado é perfeitamente cabível nas permissões orçamentárias. Não forma ônus financeiro agravante para a entidade é de importância à sua estabilidade financeira.

Somos favoráveis

Gaspar. Presidente

PARIZOTTO membro

Bart membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente